

"Lei Nº 205/59"

Resolução 11/68
1

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 205/59, e resolve encaminhá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), como contribuições para a Campanha Eleitoral Política Parte Espírito Santo (C.H.E.V.E.S.), para o serviço de propaganda, na base de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), por mês, até dezembro do corrente ano, a começar do corrente mês.

Parágrafo Único. Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir em seus arcabouços anuais, a quantia de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) por mês, ou sejam Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) anual para tal Campanha.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Data das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de maio de 1959.

Carlos P. dos Reis Castro
Presidente da Câmara